

De: Prefeitura de Pedreira <notificacao@1doc.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de julho de 2025 12:40
Para: patricia@camarapedreira.sp.gov.br; paulo@camarapedreira.sp.gov.br
Assunto: PL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Anexos: PROJETO_DE_LEI_ASSINADO_CREDITO_ADICIONAL_SUPLEMENTAR_MEDICAM
ENTO.pdf



Ofício 2.110/2025:

Venho respeitosamente pelo presente para encaminhar o incluso PROJETO DE LEI para apreciação e votação do Nobre Edis em CARÁTER DE URGÊNCIA, relacionado a autorização para abertura de crédito adicional suplementar visando fornecimento de medicamento à população.

Grata,

-

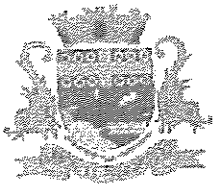
Giovana Helena Vicentini

Assessora Jurídica

Saiba como responder este Ofício

[Acompanhar online >](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Pedreira neste e-mail, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 07 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

O presente projeto de lei visa solicitar a abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação de dotação orçamentária vigente, para viabilizar a aquisição de materiais para distribuição gratuita (medicamentos).

A suplementação deste crédito decorre da necessidade de garantir o acesso à saúde, visando atender às demandas do município por medicamentos à população.

Diante do exposto, a abertura do crédito suplementar revela-se essencial para garantir a continuidade das atividades, assegurando os tratamentos, a prevenção de doenças e visando a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria M. de Assistência Médica.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
PEDREIRA-SP

Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6815-FF61-B505-E409> e informe o código 6815-FF61-B505-E409





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
4257	02.14.01.10.301.0014.2048.3.3.90.32.00-05 (Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita)	R\$ 2.800.000,00
	TOTAL	R\$ 2.800.000,00

ARTIGO 2º – A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
4616	02.14.01.10.301.0014.1.331.4.4.90.51.00-05 (Obras e Instalações)	R\$ 1.800.000,00
4618	02.14.01.10.301.0014.1535.4.4.90.51.00-05 (Obras e Instalações)	R\$ 500.000,00
5047	02.14.01.10.301.0014.1818.4.4.90.52.00-05 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 2.800.000,00

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

ARTIGO 4º – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 07 de julho de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

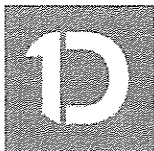
2.048	Manutenção da Divisão de Assistência Médica	R\$	2.800.000,00
Total.....		R\$	2.800.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.331	Reforma, Ampliação e Restruturação – Unidade de Média e Alta Complexidade	R\$	1.800.000,00
1.535	Reforma, Ampliação e Restruturação – Unidade de Atenção Especializada	R\$	500.000,00
1.818	Aquisição de móveis e equipamentos para a Atenção Especializada do Município	R\$	500.000,00
Total.....		R\$	2.800.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6815-FF61-B505-E409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 07/07/2025 12:33:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6815-FF61-B505-E409>